



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022.**  
**TIPO: LICITAÇÃO.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022.**  
**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Código registro TCE: C52EB8410D5A34A4E9346A3316FD2E9BCBC1BDC1**

A Câmara de vereadores do Município de Bom Jesus, com sede na Rua Virgílio Sabino da Silva – 12, Centro, através de seu Presidente Sr. Diomedes Brandalize, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para projeto e fabricação dos móveis, através do regime de execução indireta “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1. O recebimento dos Envelopes “**01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**02 – PROPOSTA**”, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á **até às 13:15 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022**, na sede legislativa municipal, endereço citado em preâmbulo e em rodapé do presente instrumento convocatório.

O início da sessão pública do certame licitatório supracitado, juntamente com a respectiva abertura do Envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”, dar-se-á **às 13:30 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022** no mesmo endereço indicado no item 1. Havendo a concordância de todas as proponentes presentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “V” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope “**02 – PROPOSTA**”, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas.



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de móveis planejados **CONFORME PROJETO QUE CONSTA NESTE EDITAL: a) COZINHA CONFORME PROJETO, INCLUSO PEDRA EM MÁRMORE, PARTE INTERNA MDF BRANCO TX, EXTERNA AMADEIRADA, NÃO CONTENDO LIXEIRAS; b) PAINEL DE FUNDO AMADEIRADO, COM ARANDELAS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; c) MESAS COM GAVETAS E CHAVES, PASSA FIOS PARA MICROFONE, E TRIBUNA, COM DETALHE NA FRENTE E LED, CONFORME PROJETO; d) APARADOR DE CAFÉ;**

**1.2-** Faz parte integrante deste Edital:

- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei;
- Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Termo de Renúncia.

**1.3-** Dos documentos em anexo a este edital.

- Projeto mobiliário

**2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**2.1-** Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Câmara de vereadores do Município de Bom Jesus, com sede na Rua Virgílio Sabino da Silva, nº 12, Centro, até às **13:15 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022**, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**“NOME DA EMPRESA”**

---



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ENDEREÇO**

**À CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

- primeiro com subtítulo “**DOCUMENTOS**”
- segundo com subtítulo “**PROPOSTA**”

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “IV”** deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01 e 02, ou através de **procuração**, juntamente com **documento de identificação** e **contrato social da empresa**. Todos os documentos citados neste item 2.2 devem ser apresentados fora dos envelopes em original, ou em cópia autenticada em cartório ou por Servidor designado pelo Legislativo Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 2.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara de vereadores de Bom Jesus e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 2.1** deste Edital.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para, e no ato de credenciamento (item 2.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Estes documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente fora dos envelopes “**01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**02 – PROPOSTA**”.



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

### 3.0 - PRAZOS

**3.1-** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Câmara de vereadores de Bom Jesus.

**3.1.1** - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**3.2-** O prazo para início do que trata o objeto deste Edital, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Presidente do Legislativo Municipal.

**3.3-** O prazo para **CONCLUSÃO TOTAL DOS MÓVEIS** contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço será de **45 DIAS**.

### 4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto apresentado, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Poder Legislativo Municipal através de seus prepostos.

### 5 – DÚVIDAS



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão de Licitações, junto a Câmara de vereadores de Bom Jesus até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Ressalta-se ainda que, as dúvidas podem ser encaminhadas por meio físico o qual deverá ser protocolado junta a sede, ou por meio eletrônico através do endereço eletrônico oficial mencionado em rodapé do presente. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

### **6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Legislativo Municipal de Bom Jesus ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação;

6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **7.0- HABILITAÇÃO**

**7.1-** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e lacrado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob título “**DOCUMENTOS**”:



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Câmara de vereadores de Bom Jesus, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado **até as 17:00 horas do dia 25 de novembro de 2022**, junto ao setor responsável do Legislativo Municipal;

### **7.1.2 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

- Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema**



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

**eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

### **7.1.5 Qualificação técnica:**

a) 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação; Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7.0 – DA HABILITAÇÃO.

### **7.1.6 Declarações:**

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.

b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.

- As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.2.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

**7.3.** Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

**7.4.** Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, às **13:30 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022**, na sede da Câmara de vereadores de Bom Jesus.

### **8.0 - DA PROPOSTA**

**8.1-** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o “**nº 2 PROPOSTA**”.

#### **Constará obrigatoriamente da proposta:**

**8.1.1-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**8.1.2-** O **preço global máximo** admitido para o objeto a ser contratado, será de até **R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

**8.1.3.- Declaração** expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.





## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

### ESTADO DE SANTA CATARINA

**8.1.4- Declaração** que examinou convenientemente as especificações constantes do projeto, que os mesmos são suficientes para fabricação dos móveis, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da atividade aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

**8.1.5- Declaração** do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar realização dos móveis, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização do Legislativo Municipal.

**8.1.6 - Prazo para execução do objeto licitado**, não superior a **45 dias**, contatos do dia seguinte da data de emissão da ordem de serviço.

**8.2-** Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

**8.2.1-** O prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas.

**8.2.2 -** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**8.2.3-** Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

### **9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1-** Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de habilitação.

**9.2-** Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

**9.3-** A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

**9.4-** Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

**9.5-** Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

**9.6-** Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

**9.6.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

**9.7-** Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

**9.8-** Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

**10.1.1-** Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

**10.1.2-** Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

**10.1.3-** A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Câmara Municipal para embasamento do presente julgamento.

**10.1.4** Após a abertura e julgamento das propostas verificado o empate ficto (10%) entre microempresa e empresa de pequeno porte e outra participante não enquadrada, a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será notificada para no prazo de até 24 horas apresentar proposta de preço formal inferior a aquela apresentada pela então licitante mais bem classificada. Caso exerça tal faculdade e apresente oferta menor ser-lhe-á adjudicado o objeto da licitação.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.**

11.1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.2 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pela Câmara de vereadores de Bom Jesus para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como



## **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA**

as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

### **12 – GARANTIA DO CONTRATO**

**12.1.** A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá prestar garantia à Câmara de vereadores de Bom Jesus, dos móveis por ora fornecidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados do dia da entrega e nos termos da previsão legal do artigo 50 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

**12.2.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão do objeto deste edital, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### **13- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Câmara, parceladamente, a medida que forem sendo entregues e instalados os móveis licitados, após atestado do responsável pelo setor de patrimônio, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 8 dias; A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**13.1.1** - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará à Câmara Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a



## **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA**

qualquer título, tempo ou forma.

**13.2-** A Câmara de vereadores de Bom Jesus não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

### **14- DO DIREITO DE RECURSO**

**14.1-** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante será responsável:

- a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Pela realização de Vistoria para o recebimento dos móveis conforme projeto;
- d) Pela fiscalização da execução dos móveis contratados ora licitada.

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
- d) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Legislativo, o qual se reserva o



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

### ESTADO DE SANTA CATARINA

direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

- f) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos;

#### **17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1-** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **45 DIAS** contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

**17.2-** O objeto licitado recebido provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra “a” e “b” da Lei n. 8.666/93.

**17.3-** Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

**17.4-** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

**17.5-** O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

#### **18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS**

**18.1-** As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**19.0 - VALOR DA EXECUÇÃO**

**19.1-** A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na execução de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

**20- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.1-** A Comissão Permanente de Licitação competirá:

**20.1.1-** Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**20.1.2-** Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

**20.1.3-** Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**20.1.4-** Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

**20.1.5-** Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

## **21 - PENALIDADES**

21.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

21.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

21.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:**





## **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**21.5-** Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização dos móveis.

**21.6--** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

**21.7-** Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Câmara.

**21.8-**As sanções previstas neste título serão cumulativas;

**21.9-** As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Câmara Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

#### **22.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1-** O Presidente do Legislativo Municipal, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**22.2-** Poderá ainda o Senhor Presidente do Legislativo Municipal, no interesse administrativo, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

**22.3-** O objeto licitado não gerará impacto ambiental.



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**22.4-** Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

**22.5-** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara de vereadores de Bom Jesus, sito endereço em rodapé.

Bom Jesus/SC, em 11 de novembro de 2022.

**DIOMEDES BRANDALIZE**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Visto jurídico pelo Dr. Paulo Zelain Alberici. OAB/SC 24.453** \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO XX/2022

CONTRATO DE ELABORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
MÓVEIS PLANEJADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO  
INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA  
DE VEREADORES DE BOM JESUS, ESTADO DE  
SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO

A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.779.870/0001-50, com sede à Rua Virgílio Sabino da Silva – 1147, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente Municipal, Sr. ...., CPF N.º ....., Carteira de Identidade N.º....., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa

....., inscrita no CNPJ do MF sob o n. ...., com sede à Rua ....., n. ...., neste ato representada por seu Diretor, Sr. .... inscrito no CPF n , ....., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado a **Tomada de Preços para fabricação de móveis planejados nº ...../2022**, pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS: a) COZINHA CONFORME PROJETO, INCLUSO PEDRA EM MÁRMORE, PARTE INTERNA MDF BRANCO TX, EXTERNA AMADEIRADA, NÃO CONTENDO LIXEIRAS; b) PAINEL DE FUNDO AMADEIRADO, COM ARANDELAS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; c) MESAS COM GAVETAS E CHAVES, PASSA FIOS PARA MICROFONE, E TRIBUNA, COM DETALHE NA FRENTE E LED, CONFORME PROJETO; d) APARADOR DE CAFÉ;**

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

**2-** Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

- a) edital de Tomada de Preços nº ...../2022;
- b) Projeto Básico da fabricação dos móveis;
- c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é ..... sendo, ..... correspondente a materiais e ..... a mão de obra.

**3.1.2-** Condições de pagamento: Conforme fabricação dos móveis, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

**3.2-** Pagamento:



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

**3.2.1-** O objeto ora licitado será pago em uma única parcela conforme execução e mediante emissão da Nota Fiscal.

**3.2.1.1-** O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a entrega total dos móveis.

**3.2.1.2-** Os pagamentos estarão vinculados a execução total do objeto, facultando a Câmara Municipal de Bom Jesus a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total da execução do objeto licitado.

**3.2.1.3-** O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**4.1-** O recebimento definitivo será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil após a declaração de encerramento da execução feita pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1-** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **45 DIAS** contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

**5.2 -** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.0** A contratada qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, deverá prestar garantia à Câmara de vereadores de Bom Jesus, dos móveis por ora fornecidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados do dia da entrega e nos termos da previsão legal do artigo 50 da Lei nº 8.078



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

de 11 de setembro de 1990.

**6.1** Havendo prorrogação do prazo de conclusão do objeto deste contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

**7.2** - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**7.3** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:

**8.2** - Obedecer às normas e especificações do edital, bem como, na formada Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

**8.3** - Comparecer, sempre que solicitada, à Câmara de vereadores de Bom Jesus, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

**8.4** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara de vereadores de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

**8.5** - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

### ESTADO DE SANTA CATARINA

FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBJETO**

**17.1-** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **45 DIAS** contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.

**17.2-** O objeto licitado recebido provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra “a” e “b” da Lei n. 8.666/93.

**17.3-** Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

**17.4-** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

**17.5-** O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Legislativo Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

**11.2** - Advertência

**11.3** - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

**11.4** - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a



## CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

### ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

**11.6** - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização dos móveis.

**11.7** - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres desta Câmara.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1**-Todos os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Presidente da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Senhor **Diomedes Brandalize**.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

**13.1** - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Xânxere, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.





**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Bom Jesus/SC, , .....de .....de 2022.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**ASSESSOR JURÍDICO**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PROponente



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo nº ..../2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ..../2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022, instaurado pela Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022, da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)